

## GLOSSÁRIO LDO - PREFEITURA DE CAMPOS DO JORDÃO

TERMO	SIGNIFICADO
AUDIÊNCIA PÚBLICA	Instrumento de transmissão de informações e coleta da opinião e demanda popular realizado por ente público.
CLASSIFICAÇÃO DA RECEITA	São códigos numéricos que identificam cada uma das receitas. Os códigos são definidos por regramento contábil e definições da Lei 4320/64.
DESPESA PÚBLICA	Despesa pública é a aplicação do dinheiro arrecadado por meio de impostos ou outras fontes para custear os serviços públicos prestados à sociedade ou para a realização de investimentos.(Fonte: Portal da Transparência da União)
DESPESAS CORRENTES	Gastos de manutenção e funcionamento dos serviços públicos em geral que não contribuem, diretamente, para a formação ou aquisição de um bem de capital. São exemplos: vencimentos e encargos com pessoal, juros da dívida, compra de matérias-primas e bens de consumo, serviços de terceiros, manutenção de equipamentos, subvenções a entidades (para gastos de custeio) e transferência a entes públicos (para gastos de custeio).
DESPESAS DE CAPITAL	Gastos para a produção ou geração de novos bens ou serviços que integram o patrimônio público, ou seja, que contribuem diretamente para a formação ou aquisição de um bem de capital. São exemplos: execução de obras e compra de instalações, equipamentos e títulos representativos do capital de empresas ou de entidades de qualquer natureza.
EXECUTIVO	O Poder Executivo, como o próprio nome já pressupõe, é o poder destinado a executar, fiscalizar e gerir as leis de um país. Os representantes do Poder Executivo têm, portanto, a função de realizar o governo e a administração de acordo com seus cargos, devendo respeitar os limites impostos pela legislação brasileira. Os cargos do Executivo têm duração de quatro anos, com possibilidade de uma reeleição de quatro anos, totalizando, portanto, oito anos. No âmbito municipal é representado pelo Prefeito.
FICHA/ DOTAÇÃO	Código resumido da despesa que leva em conta sua natureza, órgão e fonte de recurso.
LDO - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS	A Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) estabelece quais serão as metas e prioridades para o ano seguinte. Para isso, fixa o montante de recursos que o governo pretende economizar; traça regras, vedações e limites para as despesas dos Poderes; autoriza o aumento das despesas com pessoal; regulamenta as transferências a entes públicos e privados; disciplina o equilíbrio entre as receitas e as despesas; indica prioridades para os financiamentos pelos bancos públicos. (Fonte: Câmara dos Deputados)
LEGISLATIVO	A função básica do Poder Legislativo é a de legislar, isto é, de propor leis para o Estado e de realizar ações de fiscalização do Executivo, exigindo que este preste esclarecimentos sempre que necessário. No âmbito Municipal é representado pelos Vereadores.

## GLOSSÁRIO LDO - PREFEITURA DE CAMPOS DO JORDÃO

TERMO	SIGNIFICADO
LOA - LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL	A Lei Orçamentária Anual (LOA) possui vigência de um ano, nela são definidas as estimativas de receitas e despesas da Prefeitura e Câmara Municipal para o exercício seguinte. De forma detalhada as receitas são demonstradas de acordo com sua origem e as despesas de acordo com sua finalidade.
NATUREZA DA DESPESA	São as classificações das despesas de acordo com sua finalidade, sendo as mais usadas no Executivo de Campos do Jordão: Vencimentos e Vantagens; Obrigações Patronais; Material de Consumo; Serviços de Terceiros; Pessoa Jurídica e Física; Auxílio Alimentação; Subvenções; e Setenças Judiciais.
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL	Parcela do orçamento que abrange todas as dotações e fichas referentes às ações de saúde, previdência e assistência social das entidades e órgãos da administração direta ou indireta, bem como os fundos e fundações instituídos e mantidos pelo Poder Público.
ORÇAMENTO FISCAL	Parcela do orçamento que compreende as dotações e fichas referentes aos Poderes do Executivo Municipal, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público
ORÇAMENTO PÚBLICO	O orçamento público é o instrumento de planejamento que detalha a previsão dos recursos a serem arrecadados (impostos e outras receitas estimadas) e a destinação desses recursos (ou seja, em quais despesas esses recursos serão utilizados) a cada ano. Ao englobar receitas e despesas, o orçamento é peça fundamental para o equilíbrio das contas públicas e indica as prioridades do Governo para a sociedade. (Fonte: Ministério da Economia)
ORGÃO MUNICIPAL	São os códigos e denominações contábeis das Secretarias Municipais.
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	São as receitas recebidas que não se classificam em nenhuma das categorias da receita corrente. Uma das receitas que estão inseridas neste grupo são as provenientes de multas de trânsito, pois não se classificam em nenhum dos grupos anteriores
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	São as receitas recebidas que não se classificam em nenhuma das categorias da receita de capital. Exemplo: Receitas recebidas direcionadas ao Fundo Municipal de Habitação.
PPA - PLANO PLURIANUAL	Previsto no artigo 165 da Constituição Federal, o PPA é a ferramenta de planejamento governamental de médio prazo, que define as diretrizes, objetivos e metas da Administração Pública, de acordo com a realidade e as demandas do município. Os programas e ações do PPA tem a finalidade de resultar em bens e serviços que atendam a população. O PPA tem a vigência de quatro anos, iniciando no segundo ano do mandato do Prefeito e terminando no fim do primeiro ano de seu sucessor, sua temporalidade foi assim definida para que haja continuidade nos programas e ações.
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE BENS	É o ingresso proveniente da alienação de componentes do ativo permanente. Exemplo: receita realizada através de leilão de veículos ou bens móveis e imóveis.

## GLOSSÁRIO LDO - PREFEITURA DE CAMPOS DO JORDÃO

TERMO	SIGNIFICADO
RECEITA DE CONTRIBUIÇÃO	É o ingresso proveniente de contribuições sociais, no caso do município de Campos do Jordão se trata apenas da contribuição da iluminação pública
RECEITA DE SERVIÇOS	É o ingresso proveniente da prestação de serviços de atividades comerciais, financeiras, de transporte, de saúde, de comunicação, de armazenagem, e serviços científicos e tecnológicos de metrologia e outros serviços.
RECEITA PATRIMONIAL	É o ingresso proveniente da fruição do patrimônio, seja decorrente de bens imobiliários ou mobiliários, ou seja, de participação societária. A maior parte das receitas de capital do executivo se referem a rendimentos de aplicações financeiras.
RECEITA PÚBLICA	No caso do município, as receitas públicas são os recursos monetários que o executivo arrecada através de impostos, transferências, convênios, doações, entre outros, sendo assim é todo o "dinheiro" que o poder público possui para manter sua estrutura e suas atividades que possuem como finalidade oferecer bens e serviços aos munícipes em geral
RECEITA TRIBUTÁRIA	Receita advinda da arrecadação de impostos e taxas pelo executivo. Como exemplo podemos citar o IPTU, ISS e Taxa de Funcionamento.
RECEITAS CORRENTES	Constituída pelas receitas tributária, de contribuições, patrimonial, agropecuária, industrial, de serviços e outras e, ainda, as provenientes de recursos financeiros recebidos de outras pessoas de direito público ou privado, quando destinadas a atender despesas classificáveis em Despesas Correntes.
RECEITAS DE CAPITAL	São as receitas provenientes da realização de recursos financeiros oriundos de constituição de dívidas; da conversão, em espécie, de bens e direitos; os recursos recebidos de outras pessoas de direito público ou privado, destinados a atender despesas classificáveis em despesas de capital. No município a maior parte destas receitas se referem a convenios ou contratos de repasse, realizados com o Estado e a União, respectivamente.
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	São recursos recebidos de outros entes, podendo ser da União, Estado, outros municípios ou até pessoa jurídica de natureza privada ou pessoa física.
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	São recursos recebidos de outros entes, podendo ser da União, Estado, outros municípios ou até pessoa jurídica de natureza privada ou pessoa física, que devem ser aplicados obrigatoriamente em despesas de capital.